LEI Nº 917

Súmula: Dispõe sôbre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial para atendimento de despesa que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional especial, até o limite de Cz$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados), destinado a atender despesas decorrentes de complementação da construção do Matadouro Municipal.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

ÓRGÃO : 0800 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE : 0801 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.1.0 – Obras e Instalações

1. Construção de páteo coberto.....Cz$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de abril de 1987.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL